



Prefeitura Municipal de Pedro Osório
Estado do Rio Grande do Sul
Praça dos Ferroviários, s/nº. – Centro
Pedro Osório/RS – CEP: 96.360-000
(53) 3255-1299 Ramal 24 (Setor de Licitações)
www.pedroosorio.rs.gov.br.br
licitacoesmpo@gmail.com

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2016

Município de Pedro Osório
Secretaria de Educação
Secretaria de Saúde
Secretaria de Trabalho, Cidadania e Ação Social
Edital de Pregão Presencial nº. 011/2016
Tipo de julgamento: Menor Preço por Item
Processo nº. 012/2016

Edital de pregão presencial para a contratação de microempresa(s) e/ou empresa(s) de pequeno porte para prestação de serviços referentes a seguro para determinados veículos da Prefeitura Municipal de Pedro Osório, conforme especificações deste edital.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO OSÓRIO, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09 horas, do dia 03 de junho do ano de 2016**, na Sala de Reuniões do Setor de Licitações Prefeitura Municipal de Pedro Osório, localizada na Praça dos Ferroviários, s/nº, reunir-se-á, conforme Portaria 053/2016, a pregoeira e sua equipe de apoio, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a **contratação de microempresa(s) e/ou empresa(s) de pequeno porte para a prestação de serviços referentes a seguro para determinados veículos da Prefeitura Municipal de Pedro Osório, conforme descrições expressas no item 1 deste edital**, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e da Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a contratação de microempresa(s) e/ou empresa(s) de pequeno porte para a prestação de serviços referentes a seguro para determinados veículos da Prefeitura Municipal de Pedro Osório, conforme especificações abaixo:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário Máximo (R\$)	Diferença Mínima de Lance (R\$)
1	Seguro RCO (Responsabilidade Civil de Ônibus) para os veículos (condutor + passageiros): - IWM 6860; - IHF 7873; - IUR 9635; - IMW 3122; - IPD 3682;	UN (para 14 veículos – condutor e passageiros)	01	11.852,06	5,00



Prefeitura Municipal de Pedro Osório
Estado do Rio Grande do Sul
Praça dos Ferroviários, s/nº. – Centro
Pedro Osório/RS – CEP: 96.360-000
(53) 3255-1299 Ramal 24 (Setor de Licitações)
www.pedroosorio.rs.gov.br.br
licitacoesmpo@gmail.com

	<ul style="list-style-type: none">- IVD 3044;- IHG 0057;- IMO 2664;- ISO 4606;- IOK 0694;- IQY 4407;- IHG 0048;- IHE 6009;- IXD 6370. <p>Coberturas por veículo:</p> <ul style="list-style-type: none">- Danos corporais/materiais à passageiros: R\$ 100.000,00;- Responsabilidade civil a terceiros – Danos materiais: R\$ 30.000,00;- Responsabilidade civil a terceiros – Danos corporais: R\$ 30.000,00;- Acidentes pessoais à condutor/cobrador/guia turístico e funcionários da empresa de ônibus – Morte acidental: R\$ 10.000,00;- Acidentes pessoais à condutor/cobrador/guia turístico e funcionários da empresa de ônibus – Invalidez permanente: R\$ 10.000,00;- Acidentes pessoais à condutor/cobrador/guia turístico e funcionários da empresa de ônibus – DMHO: R\$ 5.000,00;- Acidentes pessoais a passageiros – Morte acidental: R\$ 10.000,00;- Acidentes pessoais a passageiros – Invalidez permanente: R\$ 10.000,00;- Acidentes pessoais a passageiros – DMHO: R\$ 5.000,00.				
2	<p>Cobertura colisão/incêndio/roubo/danos a terceiros para o veículo (condutor + passageiros) Celta 2015/2015:</p> <ul style="list-style-type: none">- 100% Tabela Fipe;- Danos materiais a terceiros: R\$ 50.000,00;- Danos corporais a terceiros: R\$ 50.000,00;- Danos morais: R\$ 10.000,00;- Acidentes pessoais – Morte acidental: R\$ 5.000,00 por passageiro;	UN (condutor e passageiros)	01	2.286,17	2,00



Prefeitura Municipal de Pedro Osório
Estado do Rio Grande do Sul
Praça dos Ferroviários, s/nº. – Centro
Pedro Osório/RS – CEP: 96.360-000
(53) 3255-1299 Ramal 24 (Setor de Licitações)
www.pedroosorio.rs.gov.br.br
licitacoesmpo@gmail.com

	- Acidentes pessoais – Invalidez por acidente: R\$ 5.000,00 por passageiro; - Assistência 24 horas completa: Guincho 400Km; - Cobertura de vidros com franquia: R\$ 110,00; - Cobertura farol/lanterna/retrovisor com franquia: R\$ 70,00; - Franquia do veículo: até R\$ 1.337,50.				
3	Cobertura colisão/incêndio/roubo/danos a terceiros para o veículo (condutor + passageiros) Fiat Uno Mille 2009/2010: - 100% Tabela Fipe; - Danos materiais a terceiros: R\$ 50.000,00; - Danos corporais a terceiros: R\$ 50.000,00; - Danos morais: R\$ 10.000,00; - Acidentes pessoais – Morte acidental: R\$ 5.000,00 por passageiro; - Acidentes pessoais – Invalidez por acidente: R\$ 5.000,00 por passageiro; - Assistência 24 horas completa: Guincho 400Km; - Cobertura de vidros com franquia: R\$ 110,00; - Cobertura farol/lanterna/retrovisor com franquia: R\$ 70,00; - Franquia do veículo: até R\$ 1.425,00.	UN (condutor e passageiros)	01	2.457,69	2,00

Observações:

1) Os serviços deverão ser prestados, após a solicitação efetuada pela Central de Compras da Prefeitura Municipal de Pedro Osório, dentro de xxxxx dias.

2) Os veículos deverão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Pedro Osório e entregues na mesma.

2. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

2.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente Pregão, protocolizando pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, cabendo à pregoeira decidir sobre a petição até o prazo



Prefeitura Municipal de Pedro Osório
Estado do Rio Grande do Sul
Praça dos Ferroviários, s/nº. – Centro
Pedro Osório/RS – CEP: 96.360-000
(53) 3255-1299 Ramal 24 (Setor de Licitações)
www.pedroosorio.rs.gov.br.br
licitacoesmpo@gmail.com

de 24 (vinte e quatro) horas. Não serão aceitos pedidos de impugnação de edital enviados por e-mail.

2.2 Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item **7** deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados (não serão aceitos envelopes grampeados), não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº. 1 e nº. 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO OSÓRIO
À PREGOEIRA E A SUA EQUIPE DE APOIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2016
DATA: 03/06/2016 – HORÁRIO: 09 HORAS
ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO OSÓRIO
À PREGOEIRA E A SUA EQUIPE DE APOIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2016
DATA: 03/06/2016 – HORÁRIO: 09 HORAS
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

4.1 A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto à pregoeira, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

4.1.1 A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

4.2 A documentação referente ao credenciamento de que trata o item **4.1** deverá ser apresentada fora dos envelopes, a partir do horário marcado para a realização da licitação.

4.3 O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;



Prefeitura Municipal de Pedro Osório
Estado do Rio Grande do Sul
Praça dos Ferroviários, s/nº. – Centro
Pedro Osório/RS – CEP: 96.360-000
(53) 3255-1299 Ramal 24 (Setor de Licitações)
www.pedroosorio.rs.gov.br.br
licitacoesmpo@gmail.com

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame (ver **Anexo I**).

Observações:

1) Em ambos os casos (**b.1** e **b.2**), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

2) Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

4.4 Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4.5 Para participação na presente licitação, a licitante deverá apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, não se admitindo mera declaração de que é optante pelo Simples Nacional.

5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1 No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do Pregão, a pregoeira, inicialmente, receberá os envelopes de nº. 01 – PROPOSTA e de nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO.

5.2 Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

5.3 Juntamente com os envelopes de proposta e documentação, NO ATO DO CREDENCIAMENTO, deverá ser entregue à pregoeira, FORA DOS ENVELOPES, declaração da empresa proponente de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (ver **Anexo II**), sem a qual ficará a empresa interessada **impedida** de participar do certame.

5.4 A pregoeira realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:



Prefeitura Municipal de Pedro Osório
Estado do Rio Grande do Sul
Praça dos Ferroviários, s/nº. – Centro
Pedro Osório/RS – CEP: 96.360-000
(53) 3255-1299 Ramal 24 (Setor de Licitações)
www.pedroosorio.rs.gov.br.br
licitacoesmpo@gmail.com

- a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;
- b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

6. DA PROPOSTA DE PREÇO:

A proposta, cujo prazo de validade é de, no mínimo, 90 dias, deverá ser digitada ou datilografada e impressa em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

- a) dado(s) identificador(es) da empresa (razão social da empresa, CNPJ, endereço, fone, fax e/ou e-mail, dados bancários para depósito);
- b) descrição completa do(s) serviço(s) ofertado(s);
- c) preço **unitário** do(s) serviço(s) licitado(s), indicado em moeda nacional.

Observações:

A licitante, para formular sua proposta através do sistema de informática Betha Compras Auto-Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

- 1) Os preços abrangerão o que for necessário para o fornecimento completo e satisfatório dos bens correspondentes.
- 2) A licitante vencedora deverá se responsabilizar inteiramente pela entrega dos bens segurados.
- 3) As propostas apresentadas deverão fazer referência aos serviços cotados **através das descrições utilizadas neste edital.**

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

7.2 Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

7.3 No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em terceiro lugar, até a proclamação da vencedora.

7.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens **7.3** e **7.4**.



Prefeitura Municipal de Pedro Osório
Estado do Rio Grande do Sul
Praça dos Ferroviários, s/nº. – Centro
Pedro Osório/RS – CEP: 96.360-000
(53) 3255-1299 Ramal 24 (Setor de Licitações)
www.pedroosorio.rs.gov.br.br
licitacoesmpo@gmail.com

7.5.1 Dada a palavra a licitante, esta disporá de 30 (trinta) segundos para apresentar nova proposta.

7.6 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.6.1 A diferença entre cada lance não poderá ser inferior ao exposto na coluna “Diferença mínima de lance” da tabela apresentada na seção **1** deste edital.

7.7 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item **14** deste edital.

7.8 O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pela pregoeira, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

7.9 Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo a pregoeira negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

7.10 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.11 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

7.12 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

7.13 Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b)** forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c)** afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item **6**;
- d)** contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.14 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

7.15 Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

7.16 A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações deste Município, conforme subitem **15.1** deste edital.



Prefeitura Municipal de Pedro Osório
Estado do Rio Grande do Sul
Praça dos Ferroviários, s/nº. – Centro
Pedro Osório/RS – CEP: 96.360-000
(53) 3255-1299 Ramal 24 (Setor de Licitações)
www.pedroosorio.rs.gov.br.br
licitacoesmpo@gmail.com

7.17 Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8. DA HABILITAÇÃO:

8.1 Para fins de habilitação neste Pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº. 02, os seguintes documentos:

8.1.1 Declaração de que atende ao disposto no artigo 7º., inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº. 4.358/02 (ver **Anexo III**).

8.1.2 Declaração de que a empresa licitante **NÃO ESTÁ** impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal (ver **Anexo IV**).

8.1.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual.

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Observação: Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item **8.1.3**, a empresa que já os tiver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item **3** deste edital.

8.1.4 REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), a qual abrange, inclusive, as Contribuições Sociais, previstas na Lei Federal nº. 8.212/1991, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei.

Observação: Com base nas Informações obtidas através do Portal da Receita Federal na internet (site: www.portal.fazenda.gov.br), a partir do dia 03/11/2014 passou a não existir mais a emissão de certidão específica relativa a Contribuições Previdenciárias para CNPJ. Dessa forma, o contribuinte que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, emitidas antes da referida data e dentro da validade nelas indicada, deverá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas uma das certidões, ainda no prazo de validade, terá que emitir a nova certidão que entrou em vigência, esta que abrange todos os créditos tributários federais administrados pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

b) prova de regularidade com a Fazenda Estadual.

c) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, sendo esta do domicílio ou sede da licitante.

d) certidão de regularidade de situação (CRS) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);



Prefeitura Municipal de Pedro Osório
Estado do Rio Grande do Sul
Praça dos Ferroviários, s/nº. – Centro
Pedro Osório/RS – CEP: 96.360-000
(53) 3255-1299 Ramal 24 (Setor de Licitações)
www.pedroosorio.rs.gov.br.br
licitacoesmpo@gmail.com

e) certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

8.1.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

Observação: Os documentos apresentados no envelope nº. 02 deverão ser apresentados em cópias autenticadas ou em cópias simples, desde que estas venham acompanhadas de seus respectivos originais.

8.2 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item **4.5.1**, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item **8.1.4** deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

8.2.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

8.2.2 Ocorrendo a situação prevista no item **8.2**, a sessão do Pregão será suspensa, podendo a pregoeira fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

8.2.3 O benefício de que trata o item **8.2** não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

8.2.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item **8.2**, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item **9.2**, sem prejuízo das penalidades previstas no item **14.1**, alínea a, deste edital.

8.3 O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder da pregoeira pelo prazo de 30 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

9. DA ADJUDICAÇÃO:

9.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

9.3 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.



Prefeitura Municipal de Pedro Osório
Estado do Rio Grande do Sul
Praça dos Ferroviários, s/nº. – Centro
Pedro Osório/RS – CEP: 96.360-000
(53) 3255-1299 Ramal 24 (Setor de Licitações)
www.pedroosorio.rs.gov.br.br
licitacoesmpo@gmail.com

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1 Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do Pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso, as quais deverão ser protocoladas no Setor de Licitações.

10.2 Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

10.3 A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do Pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.4 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10.5 NÃO serão aceitos recursos enviados através de e-mail.

11. DOS PRAZOS:

11.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará o vencedor para assinar o contrato, devendo este ser firmado no prazo de 02 (dois) dias úteis após a referida convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

11.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.3 O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final será quando da prestação dos serviços.

11.4 O prazo para a prestação dos serviços será de xxxx dias após a emissão da Ordem de Fornecimento ou Empenho.

12. DO RECEBIMENTO:

12.1 Verificada, no ato da entrega, a desconformidade do(s) bem(ens), a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

12.2 A Nota Fiscal/Fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

13. DO PAGAMENTO:

13.1 O pagamento será efetuado mediante empenho, por intermédio da Secretaria de Finanças do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo as despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 08 – Secretaria de Educação

Unidade: 02 – Secretaria de Educação – MDE

Projeto / Atividade: 2.033 – Manutenção do Ensino Fundamental – MDE



Prefeitura Municipal de Pedro Osório
Estado do Rio Grande do Sul
Praça dos Ferroviários, s/nº. – Centro
Pedro Osório/RS – CEP: 96.360-000
(53) 3255-1299 Ramal 24 (Setor de Licitações)
www.pedroosorio.rs.gov.br.br
licitacoesmpo@gmail.com

Código de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Código Reduzido: 147

Órgão: 10 – Secretaria de Saúde
Unidade: 01 – Secretaria de Saúde – ASPS
Projeto / Atividade: 2.055 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde – ASPS
Código de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Código Reduzido: 233

Órgão: 11 – Secretaria de Trabalho, Cidadania e Ação Social
Unidade: 01 – Administração Geral da Secretaria
Projeto / Atividade: 2.092 – Manutenção Serviços da Secretaria de Cidadania, Trabalho e Assistência Social
Código de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Código Reduzido: 343

13.2 A Nota Fiscal/Fatura emitida pela empresa deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e do número do Pregão, a fim de se acelerar os trâmites para posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

13.3 O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da entrega do(s) bem(ens) segurados.

13.4 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

14. DAS PENALIDADES:

14.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do Pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 meses e multa de 05% sobre o valor estimado da contratação;*

b) manter comportamento inadequado durante o Pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 01 ano;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

e) executar o contrato com atraso injustificado: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 anos e multa de 08% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*



Prefeitura Municipal de Pedro Osório
Estado do Rio Grande do Sul
Praça dos Ferroviários, s/nº. – Centro
Pedro Osório/RS – CEP: 96.360-000
(53) 3255-1299 Ramal 24 (Setor de Licitações)
www.pedroosorio.rs.gov.br.br
licitacoesmpo@gmail.com

g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

14.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

14.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Pedro Osório, Setor de Licitações, situado na Praça dos Ferroviários, s/nº., ou pelo telefone (53) 3255-1299, Ramal 24, ou ainda, pelo e-mail licitacoesmpo@gmail.com, no horário compreendido entre as 07 e 13 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

15.2 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Setor de Licitações do Município.

15.3 Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

15.4 Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

15.5 Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, pela pregoeira ou por funcionário integrante da Equipe de Apoio à Pregoeira ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (*internet*) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

15.6 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

15.7 A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº. 8.666-93).

15.8 Fica eleito o Foro da Comarca de Pedro Osório para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

15.9 São partes integrantes deste edital:

15.9.1 Anexo I: Modelo de carta de credenciamento;

15.9.2 Anexo II: Modelo de declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação;

15.9.3 Anexo III: Modelo de declaração de não utilização de trabalho de menores de dezoito anos;



Prefeitura Municipal de Pedro Osório
Estado do Rio Grande do Sul
Praça dos Ferroviários, s/nº. – Centro
Pedro Osório/RS – CEP: 96.360-000
(53) 3255-1299 Ramal 24 (Setor de Licitações)
www.pedroosorio.rs.gov.br.br
licitacoesmpo@gmail.com

15.9.4 Anexo IV: Modelo de declaração de não impedimento de participação em licitação;

15.9.5 Anexo V: Minuta do contrato de prestação dos serviços licitados.

Pedro Osório, 17 de maio de 2016.

Cesar Roberto Couto de Brito
Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e
aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____-____-____.

Assessor Jurídico



Prefeitura Municipal de Pedro Osório
Estado do Rio Grande do Sul
Praça dos Ferroviários, s/nº. – Centro
Pedro Osório/RS – CEP: 96.360-000
(53) 3255-1299 Ramal 24 (Setor de Licitações)
www.pedroosorio.rs.gov.br.br
licitacoesmpo@gmail.com

ANEXOS

Anexo I – Modelo de carta de credenciamento (referente à letra b.2 do subitem 4.3 do presente edital)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

A empresa (razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob nº., credencia o(a) Sr(a)., portador(a) do CPF nº., conferindo-lhe todos os poderes necessários à prática de quaisquer atos relacionados ao edital de Pregão Presencial 011/2016 – Município de Pedro Osório, assim como os poderes específicos para rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações, impugnações ou recursos, assinar atas, formular ofertas e lances verbais e demais atos do certame.

.....
(data)

Nome
Cargo
CPF
Licitante



Prefeitura Municipal de Pedro Osório
Estado do Rio Grande do Sul
Praça dos Ferroviários, s/nº. – Centro
Pedro Osório/RS – CEP: 96.360-000
(53) 3255-1299 Ramal 24 (Setor de Licitações)
www.pedroosorio.rs.gov.br.br
licitacoesmpo@gmail.com

**Anexo II – Modelo de declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação
(referente ao subitem 5.3 do presente edital)**

DECLARAÇÃO

..... (razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob nº.
....., sediada na Rua/Avenida, nº.,
bairro....., cidade de, estado....., DECLARA,
sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e entrega seus
envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente declaração.

.....
(data)

Nome
Cargo
CPF
Licitante



Prefeitura Municipal de Pedro Osório
Estado do Rio Grande do Sul
Praça dos Ferroviários, s/nº. – Centro
Pedro Osório/RS – CEP: 96.360-000
(53) 3255-1299 Ramal 24 (Setor de Licitações)
www.pedroosorio.rs.gov.br.br
licitacoesmpo@gmail.com

**Anexo III – Modelo de declaração de não utilização de trabalho de menores de dezoito anos
(referente ao subitem 8.1.1 do presente edital)**

DECLARAÇÃO

..... (razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob nº., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)., portador(a) do CPF nº., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

Nome
Cargo
CPF
Licitante

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Prefeitura Municipal de Pedro Osório
Estado do Rio Grande do Sul
Praça dos Ferroviários, s/nº. – Centro
Pedro Osório/RS – CEP: 96.360-000
(53) 3255-1299 Ramal 24 (Setor de Licitações)
www.pedroosorio.rs.gov.br.br
licitacoesmpo@gmail.com

**Anexo IV – Modelo de declaração de não impedimento de participação em licitação
(referente ao subitem 8.1.2 do presente edital)**

DECLARAÇÃO

..... (razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob nº.
....., sediada na Rua/Avenida, nº., bairro
....., cidade, estado,
DECLARA, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitação em qualquer
órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Declara, também, que está obrigada sob as penas da lei, a declarar, quando de sua
ocorrência, fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente declaração.

.....
(data)

Nome
Cargo
CPF
Licitante



Prefeitura Municipal de Pedro Osório
Estado do Rio Grande do Sul
Praça dos Ferroviários, s/nº. – Centro
Pedro Osório/RS – CEP: 96.360-000
(53) 3255-1299 Ramal 24 (Setor de Licitações)
www.pedroosorio.rs.gov.br.br
licitacoesmpo@gmail.com

Anexo V – Minuta do contrato

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO – VEÍCULOS EDUCAÇÃO, SAÚDE, CRAS

CONTRATO Nº./2016

Termo de contrato que entre si fazem o Município de PEDRO OSÓRIO e a microempresa/empresa de pequeno porte, tendo como objeto a prestação de serviços referentes a seguro para determinados veículos da Prefeitura Municipal de Pedro Osório.

Pelo presente termo de contrato, de um lado o Município de Pedro Osório, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 88.859.962.0001-41, com sede na Praça dos Ferroviários, s/nº., neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. CESAR ROBERTO COUTO DE BRITO, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a microempresa/empresa de pequeno porte, inscrita no CNPJ sob nº., com sede na rua/avenida, nº., bairro, na cidade de, neste ato representada pelo(a) Sr(a), portador(a) do CPF nº., doravante denominada CONTRATADA, com base na licitação modalidade **Pregão Presencial nº. 011/2016 (homologada em de de 2016)**, nas Leis 10.520/02 e 8.666/93, assim como em conformidade com as condições do edital referido, e termos da proposta, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

Cláusula Primeira:

DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação da microempresa/empresa de pequeno porte para a prestação de serviços referentes a seguro para determinados veículos da Prefeitura Municipal de Pedro Osório, conforme especificações abaixo:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	Seguro RCO (Responsabilidade Civil de Ônibus) para os veículos (condutor + passageiros): - IWM 6860; - IHF 7873; - IUR 9635; - IMW 3122; - IPD 3682;	UN (para 14 veículos – condutor e passageiros)	01	xxxxxx	xxxxxx



Prefeitura Municipal de Pedro Osório
Estado do Rio Grande do Sul
Praça dos Ferroviários, s/nº. – Centro
Pedro Osório/RS – CEP: 96.360-000
(53) 3255-1299 Ramal 24 (Setor de Licitações)
www.pedroosorio.rs.gov.br.br
licitacoesmpo@gmail.com

	<ul style="list-style-type: none">- IVD 3044;- IHG 0057;- IMO 2664;- ISO 4606;- IOK 0694;- IQY 4407;- IHG 0048;- IHE 6009;- IXD 6370. <p>Coberturas por veículo:</p> <ul style="list-style-type: none">- Danos corporais/materiais à passageiros: R\$ 100.000,00;- Responsabilidade civil a terceiros – Danos materiais: R\$ 30.000,00;- Responsabilidade civil a terceiros – Danos corporais: R\$ 30.000,00;- Acidentes pessoais à condutor/cobrador/guia turístico e funcionários da empresa de ônibus – Morte acidental: R\$ 10.000,00;- Acidentes pessoais à condutor/cobrador/guia turístico e funcionários da empresa de ônibus – Invalidez permanente: R\$ 10.000,00;- Acidentes pessoais à condutor/cobrador/guia turístico e funcionários da empresa de ônibus – DMHO: R\$ 5.000,00;- Acidentes pessoais a passageiros – Morte acidental: R\$ 10.000,00;- Acidentes pessoais a passageiros – Invalidez permanente: R\$ 10.000,00;- Acidentes pessoais a passageiros – DMHO: R\$ 5.000,00.				
2	<p>Cobertura colisão/incêndio/roubo/danos a terceiros para o veículo (condutor + passageiros) Celta 2015/2015:</p> <ul style="list-style-type: none">- 100% Tabela Fipe;- Danos materiais a terceiros: R\$ 50.000,00;- Danos corporais a terceiros: R\$ 50.000,00;- Danos morais: R\$ 10.000,00;- Acidentes pessoais – Morte acidental: R\$ 5.000,00 por passageiro;	UN (condutor e passageiros)	01	xxxxxx	xxxxxx



Prefeitura Municipal de Pedro Osório
Estado do Rio Grande do Sul
Praça dos Ferroviários, s/nº. – Centro
Pedro Osório/RS – CEP: 96.360-000
(53) 3255-1299 Ramal 24 (Setor de Licitações)
www.pedroosorio.rs.gov.br.br
licitacoesmpo@gmail.com

	- Acidentes pessoais – Invalidez por acidente: R\$ 5.000,00 por passageiro; - Assistência 24 horas completa: Guincho 400Km; - Cobertura de vidros com franquias: R\$ 110,00; - Cobertura farol/lanterna/retrovisor com franquias: R\$ 70,00; - Franquia do veículo: até R\$ 1.337,50.				
3	Cobertura colisão/incêndio/roubo/danos a terceiros para o veículo (condutor + passageiros) Fiat Uno Mille 2009/2010: - 100% Tabela Fipe; - Danos materiais a terceiros: R\$ 50.000,00; - Danos corporais a terceiros: R\$ 50.000,00; - Danos morais: R\$ 10.000,00; - Acidentes pessoais – Morte acidental: R\$ 5.000,00 por passageiro; - Acidentes pessoais – Invalidez por acidente: R\$ 5.000,00 por passageiro; - Assistência 24 horas completa: Guincho 400Km; - Cobertura de vidros com franquias: R\$ 110,00; - Cobertura farol/lanterna/retrovisor com franquias: R\$ 70,00; - Franquia do veículo: até R\$ 1.425,00.	UN (condutor e passageiros)	01	xxxxxx	xxxxxx

Cláusula Segunda:

DO PRAZO E LOCAL

A prestação do(s) serviço(s) acima elencado(s) obedecerá o disposto nas “Observações” do item 1 do edital 011/2016, conforme transcrição:

- 1) Os serviços deverão ser prestados, após a solicitação efetuada pela Central de Compras da Prefeitura Municipal de Pedro Osório, dentro de xxxxx dias.
- 2) Os veículos deverão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Pedro Osório e entregues na mesma.

Cláusula Terceira:

DO PAGAMENTO



Prefeitura Municipal de Pedro Osório
Estado do Rio Grande do Sul
Praça dos Ferroviários, s/nº. – Centro
Pedro Osório/RS – CEP: 96.360-000
(53) 3255-1299 Ramal 24 (Setor de Licitações)
www.pedroosorio.rs.gov.br.br
licitacoesmpo@gmail.com

O pagamento será efetuado de acordo com a seção 13 do edital 011/2016:

13.1 O pagamento será efetuado mediante empenho, por intermédio da Secretaria de Finanças do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

13.2 A Nota Fiscal/Fatura emitida pela empresa deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e do número do Pregão, a fim de se acelerar os trâmites para posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

13.3 O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da entrega do(s) bem(ens) segurados.

**Cláusula Quarta:
DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

Os valores do presente contrato não pagos na data aprazada deverão ser corrigidos desde então até a data do efetivo pagamento, pelo índice IGP-M/FGV, calculado *pro rata* dia e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

**Cláusula Quinta:
DO RECURSO FINANCEIRO**

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 08 – Secretaria de Educação
Unidade: 02 – Secretaria de Educação – MDE
Projeto / Atividade: 2.033 – Manutenção do Ensino Fundamental – MDE
Código de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Código Reduzido: 147

Órgão: 10 – Secretaria de Saúde
Unidade: 01 – Secretaria de Saúde – ASPS
Projeto / Atividade: 2.055 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde – ASPS
Código de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Código Reduzido: 233

Órgão: 11 – Secretaria de Trabalho, Cidadania e Ação Social
Unidade: 01 – Administração Geral da Secretaria
Projeto / Atividade: 2.092 – Manutenção Serviços da Secretaria de Cidadania, Trabalho e Assistência Social
Código de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Código Reduzido: 343

**Cláusula Sexta:
DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

1 - Dos direitos

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

2 - Das obrigações

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado;



Prefeitura Municipal de Pedro Osório
Estado do Rio Grande do Sul
Praça dos Ferroviários, s/nº. – Centro
Pedro Osório/RS – CEP: 96.360-000
(53) 3255-1299 Ramal 24 (Setor de Licitações)
www.pedroosorio.rs.gov.br.br
licitacoesmpo@gmail.com

b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar o bem de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato;
- b) manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) apresentar, durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais;
- d) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

Cláusula Sétima:

DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

A CONTRATADA se sujeita às penalidades em conformidade com o edital.

Cláusula Oitava:

DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral do CONTRATANTE, nas hipóteses dos incisos I a XII, XVII e XVIII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que conveniente para o CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

A rescisão de que trata a alínea a desta cláusula, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato:

- a) execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE e dos valores das multas e indenizações a ele devidos;
- b) retenção dos créditos do contrato, se existentes, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

Cláusula Nona:

DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE no caso de inexecução total ou parcial do contrato que venham a ensejar a sua rescisão, conforme art. 77, da Lei nº. 8.666/93.

Cláusula Décima:

DA VINCULAÇÃO

O presente contrato está vinculado ao edital Pregão Presencial 011/2016, à proposta do vencedor e às Leis 10.520/02 e 8.666/93.

Cláusula Décima Primeira:

DAS OMISSÕES

Este contrato é regido pelas leis 10.520/02 e 8.666/93, inclusive em suas omissões.

Cláusula Décima Segunda:

DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do presente contrato será recebido:



Prefeitura Municipal de Pedro Osório
Estado do Rio Grande do Sul
Praça dos Ferroviários, s/nº. – Centro
Pedro Osório/RS – CEP: 96.360-000
(53) 3255-1299 Ramal 24 (Setor de Licitações)
www.pedroosorio.rs.gov.br.br
licitacoesmpo@gmail.com

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.

**Cláusula Décima Terceira:
DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Pedro Osório para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentais, abaixo firmadas.

Pedro Osório, de 2016.

Cesar Roberto Couto de Brito
Prefeito Municipal

.....
Representante Legal da Contratada